

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 02 ao PLL 085/18

Art. 1º Inclui-se onde couber, o seguinte artigo:

“Art. __ Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes terão o prazo de 01 (hum) ano para se adequarem à proibição estabelecida na presente lei.

Sala de Sessões, 20 de Dezembro de 2018.

VEREADOR PROFESSOR WAMBERT

